



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 315, de 15 de fevereiro de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 001/2011, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 15 de fevereiro de 2011, sendo promulgada como Lei nº 315 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1156, de 15/01/2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial à dotação do Orçamento vigente e dá outras providências.

Procurador/Assessor Jurídico

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Secretaria Especial de Coordenação Geral, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Órgão	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Unidade	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE
Orçamentária	001 – COORDENAÇÃO GERAL
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0000 – Operações Especiais
Projeto/Atividade	0001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna – Parcelamento Junto ao RPPS
Nat. da Despesa	4691.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Nat. da Despesa	3291.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
	TOTAL GERAL
	16.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO		VALOR (R\$)
Unidade Orçamentária	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL 001 – Gabinete da Secretaria Especial de Coordenação Geral	
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 – Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral	
Nat. da Despesa	3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
TOTAL GERAL		16.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria Especial de Coordenação Geral e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal